

Lei nº 398/68

Seu Ex. Sr. João Batista Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, de acordo com o que determinou a Câmara Municipal em sessão de 18 de Maio de 1968, promulga a seguinte lei:--

Artigo 1.º - Pica a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga autorizada a destinar à Santa Casa de Misericórdia Local, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para custeio de despesas harridos com o conserto da Ambulância e aquisição de remédios à mencionada instituição de Caridade, ficando esclarecido que a mencionada importância deverá ser entregue ao Reverendo Sr. Dom João Sarcisio de Castro Moura, R.º. Ex.º. Vigário da Santa Casa, o qual dará recibo e quitação na forma legal.

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do excoço de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 21 de Maio de 1968

Prefeito Municipal

Secretário Subst.º

Exp. as fls. do livro Comp.
S. Luiz, 21 de Maio de 1968.

Escriturária Subst.º